



1727

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI: Nº 827

AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 283.000.000

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de Cr\$ 283.000.000 (Duzentos e oitenta e três milhões de cruzeiros) abaixo relacionado:

<u>DIRETÓRIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.3.0 -	Outros Serviços e Encargos	30.000.000
<u>DIRETORIA DE AGRICULTURA</u>		
3.2.0.0 -	Transf. Correntes	
3.2.2.0 -	Transf. Intergovernamentais	
3.2.3.1 -	Subvenção a Emater	15.000.000
<u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</u>		
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	10.000.000
3.1.3.0 -	Outros Serviços e Encargos	10.000.000
<u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</u>		
4.0.0.0 -	Despesas de Capital	
4.1.0.0 -	Investimento	
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	100.000.000
4.1.2.0 -	Equip. e Material Permanente	20.000.000
<u>DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
3.0.0.0 -	Despesas Correntes	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	60.000.000
3.1.3.0 -	Outros Serviços e Encargos	18.000.000
<u>DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA</u>		
3.000.0 -	Despesas Correntes	
3.1.3.0 -	Outros Serviços e Encargos	20.000.000
		<u>283.000.000</u>



1728

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

020 ♦♦ 020

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 863.

Art. 2º - Os recursos necessários para Suplementação das verbas acima são oriundos do excesso de arrecadação até 30 de Agosto de 1985.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 02 de Outubro de 1985.

JOSÉ PASCOLINI

Presidente da Câmara